



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

LEI N.º 670/00

EM 05 DE SETEMBRO DE 2000.

"Proíbe o tráfego de motocicletas na Praça principal da Sede do Município e adota, outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de Motocicletas na Praça principal da Matriz do município de São Gonçalo do Amarante - Ce, e adota outras providências, com o objetivo de evitar acidentes com pedestres.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 05 dias do mês de setembro de 2000.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do**  
Gestão Participativa

**marante**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0509001/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe conferê o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI Nº 670/00, de 05 de Setembro de 2000, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2000.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal